ATAS

ATA Nº 54

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu o Conselho de Administração da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocatória de treze de Março do ano dois mil e vinte e quatro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Concurso Público Fornecimento de Energia - PROP 153/2024/DG
Ponto 2 - Concurso Público Serviço de Aluguer de Pá Carregadora de Rodas e Compactador- PROP 157/2024/DG
Ponto 3 - Fornecimento de Combustíveis Rodoviários- PROP 156/2024/DG
Ponto 4 - Aquisição de Plástico "Tampinhas"- PROP 155/2024/DG
Ponto 5 - Carta de Recomendação do Fiscal Único
Ponto 6 - Revisão Oficiosa do CSR- INF 88/2024/DG
Ponto 7 - Processo Executivo TGR 2016, 2017, 2018 e 2019 - INF 87/2024/DG
Ponto 8 - Lista de Ações judiciais em Curso 2023 - INF 86/2024/DG
Ponto 9 - Renovação de limites de crédito CGD - PROP 154/2024/DG
Ponto 10 - Pagamento a Fornecedores- INF 84/2024/DG
Ponto 11 - Relatório de Execução Orçamental Janeiro 2024
Ponto 12 - Balancete Janeiro 2024
Ponto 13 - Relatório de Execução Orçamental Fevereiro 2024
Ponto 14 - Balancete Fevereiro 2024

Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e o Município da Golegã, representado por António Carlos da Costa Camilo. Sendo dez horas e trinta minutos e verificando-se a presença de todos, o Senhor Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião e questionou se alguém pretendia usar da palavra antes da ordem do dia.

Da análise dos documentos para conhecimento o Presidente do CA solicitou ao Diretor Geral para apresentar a informação com referência 90_2024_DG. Pelo Diretor Geral: após a emissão da Declaração de Impacto ambiental (DIA), o Conselho de Administração da RSTJ reuniu no dia seis de novembro de 2023 com a Agência Portuguesa do Ambiente e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo. Nesta reunião foi demonstrado o compromisso da RSTJ EIM SA em cumprir todas as exigências contidas na DIA. No entanto, devido à natureza de algumas das restrições impostas, a RSTJ EIM SA destacou que a implementação dessas medidas exigirá a realização de estudos e projetos adicionais, bem como a assunção de compromissos que não podem ser atendidos dentro dos prazos estabelecidos na decisão. Além disso, foi mencionado que a RSTJ EIM SA está a terminar um ciclo regulatório vinculativo e iniciará, em 2024, a construção/revisão de seu estudo de viabilidade económico e financeiro, bem como do contrato de gestão delegada. Será necessário alinhar os novos objetivos estratégicos com o novo quadro legal do setor e incluir as medidas previstas na DIA em Plano de Investimentos 2025-2030. Durante a reunião, também foi salientado que a implementação das condicionantes estabelecidas na DIA envolve custos significativos. Para minimizar o impacto na tarifa, será essencial encontrar apoio financeiro tanto dentro como fora dos Programas Regionais. Ao longo dos últimos meses a RSTJ EIM SA tem desenvolvido um conjunto de ações que importa à data apresentar aos orgãos da Sociedade um ponto de situação:

Declaração de Impacto Ambiental	
Tema:	Condicionante 1 - Verificação do dimensionamento da passagem hidráulica EH 3
Descrição:	Apresentar demonstração de que a solução de drenagem prevista no estudo Drenagem Pluvial - Análise da pasagem Hidráulica EH3" (Relatório, 26/03/2023) constante do Anexo B do Aditamento, assegura que o caudal de cheia centenário, com origem na área do projeto, não resulta acrescido relativamente à situação atual na rede de drenagem natural, isto é, sem agravamento das condições de escoamento existentes, tendo presente a capacidade de vazão da rede hídrica natural. - Prazo 60 dias

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Prazo:	17 de Novembro de 2023
Ações Desenvolvidas:	No dia 28 de setembro de 2023, foi solicitado a elaboração de Estudo Hidrológico e Hidráulico que fundamente o não acréscimo dos caudais que concorrem para a rede de drenagem natural. A referida empresa enviou a sua proposta no dia 2 de fevereiro de 2024.
Custo do Estudo:	15 100 €
Estado:	Contrato Celebrado em 12 de Março de 2024 - Reunião de inicio dos Trabalhos a agendar para a ultima semana de março de 2024
Prazo de Execução das Ações	Ao abrigo do contrato celebrado, o prazo de execução é de 30 semanas, finalizando no dia 9 de outubro de 2024
Materialização das Ações	Demonstrar o requisito em estudo
Estimativa de Custos Integrada no Projecto de Execução:	Eventualmente, decorrem alguns custos com o processo de desmatação para acesso aos trabalhos de topografia

Declaração de Impacto Ambiental	
Tema:	Condicionante 2 - Revisão de Plano de Exploração da célula 2
Descrição:	Revisão do Plano de Exploração do Aterro de modo a contemplar a minimizarão da frente de trabalho
Prazo:	17 de Novembro de 2023
Ações Desenvolvidas:	No dia 28 de setembro de 2023, foi solicitado a reformulação do plano em apreço, para que o mesmo apresente as medidas necessárias condicentes à redução ao mínimo a frente de trabalho dos alvéolos em exploração.
Custo do Estudo:	15975 €
Estado:	Enviado à CCDR-LVT no dia 20/11/2023. Aguardamos que a Entidade Licenciadora tome posição sobre o conteúdo enviado.
Prazo de Execução das Ações	A desenvolver durante o período de vida útil da célula 2 do aterro, que se prevê estar esgotada em Setembro de 2029
Materialização das Ações	Cumprimento do Plano de Exploração do Aterro
Estimativa de Custos Integrada no Projecto de Execução:	Gestão Corrente dos Custos de Exploração do Aterro

Declaração de Impacto Ambiental	
Tema:	Condicionante 3 - Encaminhamento para Tratamento de Concentrado
Descrição:	Assegurar o encaminhamento do concentrado dos sistemas de osmose inversa para tratamento e destino final adequado não sendo alternativa de tratamento a sua recirculação para as lagoas a montante do sistema de Osmose Inversa
Prazo:	Imediato
Ações Desenvolvidas:	Remeter pedido de autorização para Reinjeção de Concentrado na Célula 1 do Aterro Sanitário da RSTJ em conformidade com as recomendações do estudo de gestão de lixiviados.
Custo do Estudo:	Custo englobado no projeto de selagem da célula 1 do aterro.
Estado:	O pedido para a Reinjeção de Concentrado da Célula um foi enviado para autorização da APA e CCDRLVT no dia 13 de outubro de 2023.
Prazo de Execução das Ações	A APA comunicou que compete à CCDR-LVT a apreciação do pedido em causa.
Materialização das Ações	Implamentação das soluções previstas no Projeto de Execução para a Selagem da Célula 1 do Aterro
Estimativa de Custos Integrada no Projecto de Execução:	Custo englobado no projeto de selagem da célula 1 do aterro.

Declaração de Impacto Ambiental	
Tema:	Condicionante 4 - Projeto de redes de drenagem de águas residuais e pluviais
Descrição:	Proceder à adequação das redes de drenagem existentes e sua ampliação, de modo a conduzirem os efluentes gerados em conformidade com a regulamentação aplicável.

Prazo:	-
Ações Desenvolvidas:	No dia 28 de setembro de 2023, solicitou-se a apresentação de proposta para a elaboração de projeto de execução para a construção e adaptação das redes de drenagem em causa. A referida empresa enviou a sua proposta no dia 2 de fevereiro de 2024.
Custo do Estudo:	33 600,00 €
Estado:	Contrato Celebrado em 12 de Março de 2024 - Reunião de início dos Trabalhos a agendar para a ultima semana de março de 2024
Prazo de Execução das Ações	Obra a realizar em regime de empreitada de obras públicas, no início do próximo ciclo regulatório
Materialização das Ações	Construção das Redes de Drenagem de Águas Residuais
Estimativa de Custos	800 000,00 €

Declaração de Impacto Ambiental	
Tema:	Condicionante 5 - Muro de Suporte
Descrição:	Desenvolver o Projecto para a construção de um muro de suporte na célula 1 do aterro
Prazo:	17 de Novembro de 2023
Ações Desenvolvidas:	No dia 28 de setembro de 2023, solicitou-se a elaboração do projeto de estabilidade para a construção de muro de gabiões, conforme sugerido no Projecto de Selagem da Célula 1 do aterro. No dia 19 de outubro de 2023, foram finalizadas e entregues as peças escritas e desenhadas
Custo do Estudo:	Custo englobado no projeto de selagem da célula 1 do aterro.
Estado:	Enviado à CCDR-LVT no dia 20/11/2023.
Prazo de Execução das Ações	No dia 13 de março de 2024, foi celebrado contrato com vista a execução dos trabalhos preconizados no projeto, cujo prazo de execução termina no dia 11 de junho de 2024
Materialização das Ações	Construção de Muro de Gabiões e Redes Hidráulicas Complementares.
Estimativa de Custos Integrada no Projecto de Execução:	83 201,36 €

Declaração de Impacto Ambiental	
Tema:	Condicionante 8 - Reformulação do Estudo de Gestão de Lixiviados
Descrição:	Apresentar o "Estudo da Gestão dos lixiviados" atualizado, considerando este quantitativo total de efluentes líquidos produzidos nas instalações da RSTJ, para além dos lixiviados do aterro da RSTJ
Prazo:	17 de Novembro de 2023
Ações Desenvolvidas:	No dia 28 de setembro de 2023, solicitou-se a revisão do estudo no sentido de podermos dar os devidos esclarecimentos à entidade licenciadora.
Custo do Estudo:	15 975,00 €
Estado:	Enviado à CCDR-LVT no dia 20/11/2023. Aguardamos pelo parecer da CCDR-LVT
Prazo de Execução das Ações	Intervenções a realizar no início do próximo ciclo regulatório
Materialização das Ações	Implamentação das soluções previstas no Estudo de Gestão de Lixiviados
Estimativa de Custos Integrada no Projecto de Execução:	5 132 466 € / 8 anos

Declaração de Impacto Ambiental	
Tema:	Medida de Compensação 1 - Estudo Arqueológico
Descrição:	Medida de compensação 1: Apresentar um projeto de investigação no contíguo sítio Carregueira (CNS 29379).
Prazo:	17 de Setembro de 2024 e 17 de março de 2025

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Ações Desenvolvidas:	No dia 28 de setembro de 2023, solicitou-se a apresentação de proposta para os trabalhos a desenvolver. De momento estão a decorrer contactos para identificar o local para efetuar as sondagens para que se possa concretizar a proposta.
Custo do Estudo:	Não apurado
Estado:	Em curso
Prazo de Execução das Ações	-
Materialização das Ações	-
Estimativa de Custos Integrada no Projecto de Execução:	Não apurado

	Licenciamento Ambiental N.º 81/01/2014 e OGR N.º 39/2019
Tema:	selagem da Célula 1 do Aterro
Descrição:	Projeto de Selagem Final da Célula 1 do Aterro Sanitário
Prazo:	-
Ações Desenvolvidas:	Elaboração do projeto de licenciamento e projeto de execução.
Custo do Estudo:	26 900,00 €
Estado:	No dia 30 de agosto de 2023, o projeto de licenciamento foi enviado para a CCDR- LVT. Aguardamos que a Entidade Licenciadora tome posição sobre o conteúdo enviado.
Prazo de Execução das Ações	Obra a realizar em regime de empreitada de obras públicas, no início do próximo ciclo regulatório
Materialização das Ações	Implementação das Soluções Construtivas que constam no projeto de execução. Sucintamente, impermeabilização, revestimento vegetal e obras de drenagem.
Estimativa de Custos Integrada no Projecto de Execução:	3 102 134,61 €

Não havendo intervenções deu-se entrada na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações.

Ponto 1 - Concurso Público Fornecimento de Energia - PROP 153/2024/DG

Pelo Diretor Geral, considerando a necessidade irrefutável da RSTJ de proceder à aquisição de energia elétrica em BT e MT para todas as suas instalações, uma vez que o contrato celebrado com a EDP se encontra na sua fase final e é incontornável a utilização deste recurso, designadamente, através da realização de procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos da conjugação entre a alínea a), do artigo 20.º e da alínea c), do n. º 3, do artigo 474.º do CCP, o Presidente do Conselho de Administração exarou o seguinte despacho ao qual se solicita a ratificação do Conselho de Administração: 1 - Autorizar o início do procedimento com vista à realização de um concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; 2- Autorizar a realização de despesa até ao montante de 471.000,00€ (quatrocentos e setenta e um mil euros) sendo o preço base calculado tendo em conta a estimativa efetuada. 3 - Autorizar que o preço anormalmente baixo a consagrar nas peças do concurso deverá corresponder a 60% do preço base fixado, nos termos do disposto no n. º 2, do artigo 71.º do CCP, considerando (i) o preço obtido da estimativa e pesquisa de mercado; (iii) que essa margem definida poderá permitir a apresentação de propostas com preço mais baixo em relação ao preço médio e, por isso, mais vantajosas para a RSTJ, mantendo-se a exigência definida no caderno de encargos. 4 - Autorizar o critério de avaliação das propostas deverá ser o critério da Proposta Economicamente Mais Vantajosa, determinada pela avaliação do preço ou custo, nos termos da alínea b), do n. º 1, do artigo 74.º do CCP, estando todos os restantes critérios e definições da execução do objeto do procedimento, previstos e determinados nas peças do procedimento, pelo que, no caso concreto, o preço ou custo se afigura o critério essencial de avaliação das propostas. 5 - Autorizar que a adjudicação seja feita por lotes, porquanto se trata do fornecimento de energia em Baixa Tensão (BT) e em Média Tensão (MT), podendo a sua adjudicação neste formato demonstrar-se mais vantajosa para a RSTJ. 6- Aprovar as das Peças do Procedimento. 7 - Aprovar a constituição do Júri de Procedimento e delegar neste as competências fixadas previstas nos n. º 1 e 2 do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.

O Conselho de Administração após análise ratificou por unanimidade o despacho do Presidente do Conselho de Administração.

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Ponto 2 - Concurso Público Serviço de Aluguer de Pá Carregadora de Rodas e Compactador- PROP 157/2024/DG

Pelo Diretor Geral, considerando que o contrato de aluguer de equipamento de Pá Carregadora de rodas e o contrato de Compactador de RSUs, ambos celebrados com a entidade Espaço Mecânico, S.A., em 03.05.2021, na sequência dos procedimentos pré-contratuais n.º 07/CP/RSTJ/ 2021 e 08/CP/RSTJ/2021, terminarão por caducidade no próximo dia 03.05.2024, considerando a Informação n.º 143_2024_DG de 01 de março de 2024, elaborada pelo Diretor Geral, que se anexa ao presente, atendendo que a RSTJ não dispõe, ela própria, de recursos que consigam suprir a necessidade de utilização dos equipamentos na sua atividade diária, verificando-se que os referidos equipamentos continuam a constituir-se imprescindíveis na atividade diária de tratamento de resíduos urbanos da RSTJ, afigura-se como necessidade irrefutável, proceder à realização de procedimento pré-contratual com vista à aquisição do referido serviço de aluguer, nos termos do CCP, pelo que somos a propor: 1- Autorização para o início do procedimento com vista à realização de um Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º e da alínea c), do n.º 3, do artigo 474º do CCP; 2 - Autorização para a realização de despesa até ao montante de 151.800,00€ (cento e cinquenta e um mil e oitocentos euros), considerando o aluguer de uma Pá Carregadora de Rodas e de um Compactador de RSU's, pelo prazo de 12 (doze) meses, o preço base acima proposto foi calculado tendo em conta a vasta experiência contratual da RSTJ no aluguer do tipo de equipamentos em causa, designadamente, tendo em conta os últimos procedimentos pré-contratuais levados a cabo para o efeito. 3- Afixação do preço anormalmente baixo a consagrar nas peças do concurso em 80% do preço base fixado, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do CCP, considerando (i) a experiência acumulada pela RSTJ consequência de outros procedimentos pré-contratuais, bem assim, de contratos celebrado no seu seguimento, com o mesmo objeto levados a cabo no passado; (ii) bem assim, que essa margem definida poderá permitir a apresentação de propostas com preço mais baixo em relação ao preço médio de mercado e por isso, mais vantajosas para a RSTJ, mantendo-se a exigência definida no caderno de encargos. 4 - A escolha do critério de avaliação das propostas, designadamente, a Proposta Economicamente, mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço ou custo, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, estando todos os restantes critérios e definições da execução do objeto do procedimento, previstos e determinados nas peças do procedimento, pelo que, no caso concreto, o preço ou custo se afigura o critério essencial de avaliação das propostas. 5 - Tendo em atenção o preço base proposto, e nos termos do n.º 2 do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que a adjudicação não seja feita por lotes, por se tratarem de equipamentos destinados a servir a mesma unidade. 6- A aprovação das Peças do Procedimento que se anexam. 7- A aprovação da seguinte constituição do Júri de Procedimento: presidente: Ricardo Sousa, vogais efetivos: Sandra Pereira e Carlos Asseiceiro, vogais suplentes: Rui Figueiredo e Daniela Fernandes. Propõe-se ainda que, nos termos dos n. º 1 e 2 do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, seja delegado no Júri de Procedimento, as competências aí fixadas.

O Conselho de Administração após análise aprovou por unanimidade a autorização para o início do procedimento e a respetiva realização da despesa, nos termos propostos na presente informação; aprovar as peças do procedimento, em anexo à presente, aprovar a constituição do júri, conforme proposto na presente informação, delega-se no júri as competências, nos termos estatuídos nos números 1 e 2, do artigo 69º do CCP.

Ponto 3 - Fornecimento de Combustíveis Rodoviários- PROP 156/2024/DG

Pelo Diretor Geral, considerando a análise da proposta para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários, ao abrigo do "Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM - AQ/44/2021 - Lote 3.1.A - Combustível Rodoviário a Cartão, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM). O convite endereçado à entidade Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda., no âmbito do Ajuste Direto com vista ao Fornecimento de Combustível Rodoviário a Cartão ao abrigo do Acordo Quadro AQ-44- 2021, aquela apresentou uma proposta que cumpre todos os requisitos previstos no caderno de encargos e demais peças do procedimento. O valor de desconto por litro proposto pela entidade convidada é de 0,1100€/Litro (onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cumprindo, assim, o valor de desconto mínimo estabelecido ao abrigo e nos termos do Acordo Quadro em referência, fixado no mesmo valor. Em face do exposto e entendendo estarem reunidas as condições à luz do procedimento e do Código dos Contratos Públicos, o Presidente Despachou favoravelmente a decisão de contratar, assim solicita-se ao Conselho de Administração a ratificação do seguinte despacho: A adjudicação do presente procedimento à entidade Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda., considerando o valor de des- conto por litro proposto 0,1100€/Litro (onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; A aprovação do conteúdo da Minuta de Contrato, nos termos do n. º 1do artigo 98.o do Código dos Contratos Públicos. A nomeação, nos termos do n.o 1 do artigo 290.oA do CCP, da a Eng. Susana Morgado, Responsável de Exploração como Gestora do Contrato. Bem assim, a notificação da entidade Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda. Da decisão de adjudicação, bem como para a apresentação dos documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação; Da

aprovação e do conteúdo da minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 100º, do artigo 101º e 102º do Código dos Contratos Públicos, que se junta em anexo para, querendo, se pronunciar, no prazo de 2 dias; Da exigência de prestação de caução, nos termos e para os efeitos do artigo 88.o do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação de adjudicação, nos termos do n.º 1do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

O Conselho de Administração após análise ratificou por unanimidade o despacho do Presidente do Conselho de Administração.

Ponto 4 - Aquisição de Plástico "Tampinhas"- PROP 155/2024/DG

Pelo Diretor Geral, a RSTJ assume a sua vertente social também participando em campanhas solidárias que a comunidade civil promove. O Projeto "Tampinhas" é uma iniciativa que tem por objetivo a recolha de tampinhas de plástico, obtendo-se assim fundos para a aquisição de equipamentos ortopédicos ou tratamentos a pessoas com necessidades especiais, tendo por preço base o preço de duzentos e cinquenta euro/tonelada. Assim e considerando proponho a seguinte aquisição/ apoio: "Projecto de Recolha de Tampinhas da Constança" por esta causa foram entregues mil trezentos e cinquenta quilos de tampinhas que corresponderem a um total de trezentos e trinta e sete euro e cinquenta cêntimos.

O Conselho de Administração ratificou por unanimidade o despacho proferido pelo Diretor Geral.

Ponto 5 - Carta de Recomendação do Fiscal Único

Pelo Diretor Geral foi apresentada a carta de recomendações sobre os sistemas de controlo interno e contabilístico identificados durante a revisão legal de contas e demonstrações financeiras relativas a trinta e um de dezembro de 2023.

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 6 - Revisão Oficiosa do CSR- INF 88/2024/DG

Pelo Diretor Geral, a contribuição de serviço rodoviário (doravante CSR) foi criada pela Lei n.º 55/2007, de 31 de agosto, como contrapartida pela utilização da rede rodoviária nacional, incidindo sobre a gasolina e o gasóleo rodoviário sujeitos ao imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) e dele não isentos. Chamado a pronunciar-se, a 7 de fevereiro de 2022, o Tribunal de Justiça da União Europeia (doravante TJUE), no âmbito do processo C-460/21', decidiu que: 1) O artigo 1.º, n.º 2, da Diretiva 2008/118/CE do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativa ao regime geral dos impostos especiais de consumo e que revoga a Diretiva 92/12/CEE, deve ser interpretado no sentido de que não prossegue «motivos específicos», na acepção desta disposição, um imposto cujas receitas ficam genericamente afetadas a uma empresa pública concessionária da rede rodoviária nacional e cuja estrutura não atesta a intenção de desmotivar o consumo dos principais combustíveis rodoviários. 2) O direito da União deve ser interpretado no sentido de que se opõe a que as autoridades nacionais possam fundamentar a sua recusa de reembolsar um imposto indireto contrário à Diretiva 2008/118 na presunção de que esse imposto foi repercutido sobre terceiros e, consequentemente, no enriquecimento sem causa do sujeito passivo." Ou seja, o TJUE concluiu pela ilegalidade da cobrança da CSR, por violação da Diretiva 2008/118/CE do Conselho, relativa ao regime geral dos impostos especiais de consumo. Assim, qualquer empresa, que tenha suportado a CSR - ainda que por via indireta através do consumo de combustíveis tem legitimidade para solicitar o reembolso dos montantes suportados em excesso até 31 de dezembro de 2022, data em que por via da Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro, a CSR foi extinta. Nestes termos, a RSTJ EIM SA elaborou um requerimento de revisão oficiosa. Consultando as faturas referentes aos consumos de gasóleo das viaturas ao serviço da RSTJ, constatamos que no período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 31 de dezembro de 2022, os valores pagos a título de CSR ascendem a € 229.317,45 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezassete euros e quarenta e cinco cêntimos). Entendemos que o pedido de revisão oficiosa deve ser deferido, por provado, e em consequência serem anulados todos os referidos atos tributários, devendo ser reembolsado o valor total de CSR indevidamente pago, relativamente aos atos de liquidação juntos aos autos, no montante de € 229.317,45 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e dezassete euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido dos correspondentes juros indemnizatiórios, à taxa legal em vigor.

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 7 - Processo Executivo TGR 2016, 2017, 2018 e 2019 - INF 87/2024/DG

Pelo Diretor Geral, a 29.06.2021, a APA notificou a RSTJ da decisão final relativa à liquidação corretiva da TGR referente aos anos de 2016 a 2019, peticionando o pagamento de:

Ano	Quantidade depositada em aterro, declarada no MRRU e sujeita a TGR (t)	Quantidade efetivamente depositada em aterro (t)	Diferencial (t)*	Diferencial TGR (com juros compensatórias) (€)
2016	94216,73	120707,45	24490,72	215568,34
2017	82678,03	117616,73	34938,69	283474,71
2018	39534,71	68689,78	29155,07	257921,24
2019	50067,52	61690,63	11623,11	115068,77
* Equivalente aos quantitativos acima dos 10% do total depositado em D1				

A RSTJ apresentou impugnação tributária no TAF de Leiria com o n.º de processo 1329/21.0BELRA (valor: € 872 033,06). Foi atribuído efeito suspensivo à impugnação, o que significa que até decisão da causa os valores não irão ser cobrados coercivamente. Nessa impugnação, é posta em causa a liquidação levada a cabo pela APA e peticionada a sua anulação na totalidade. A APA já apresentou contestação, rebatendo os argumentos da RSTJ e defendendo a manutenção dos actos de liquidação. A última notificação recebida data de 29-03-2022, e tem o seguinte teor: «*Considerando que à signatária foram distribuídas várias dezenas de processos que deram entrada neste Tribunal em momento anterior à entrada dos presentes autos, aguardando marcação de audiência contraditória de inquirição de testemunhas, verifica-se, de momento, indisponibilidade de agenda para a marcação da referida diligência neste processo. Como tal, aguardem os presentes autos durante seis meses, na Unidade Orgânica, sem prejuízo de ordem verbal anterior ou ocorrência processual, findos os quais deverá ser aberta nova conclusão, para aferir da disponibilidade de agenda nessa altura. Dê conhecimento às partes do presente despacho.*» Aos vinte e quatro dias de Janeiro vem a Autoridade Tributária emitir quatro citações para processo executivo que tem como objeto a cobrança dos valores alegadamente em dívida referentes à liquidação corretiva da Taxa de Gestão de Resíduos relativa aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, totalizando um valor de €984.320,19. A RSTJ deduziu oposição dentro do prazo legal, considerando que tendo sido atribuído efeito suspensivo à impugnação judicial n.º 1329/21.0BELRA, nas circunstâncias específicas em que foi, tal constitui causa impeditiva da instauração e prosseguimento do processo de execução e fundamento de oposição, em virtude de a presente execução fiscal ter origem nas liquidações corretivas judicialmente impugnadas. Requereu ainda a apensão das execuções fiscais e o reconhecimento da suspensão dos processos sem necessidade de prestação de garantia. Aos seis dias de Março a RSTJ recebeu a notificação de que a oposição foi aceite e distribuída no TAF com o número de processo 254-24.7BELRA, juntamente com o processo, o Serviço de Finanças enviou uma informação obrigatória por lei, mas omissa quanto ao pedido de suspensão das execuções, assim a RSTJ apresentou um requerimento à AT onde se reitera o pedido de suspensão da execução fiscal tal como deduzido no expediente recebido pelo Serviço de Finanças aos vinte e um dias de fevereiro de 2024.

O Conselho de Administração tomou conhecimento e deliberou remeter a informação para a Assembleia Geral.

Ponto 8 - Lista de Ações judiciais em Curso 2023 - INF 86/2024/DG

Pelo Diretor Geral, com o intuito de informar e estabelecer um ponto de situação dos processos relativos à RSTJ EIM SA que se encontravam em curso a trinta e um dezembro de 2023, para efeitos de cobranças, bem assim, de todas as reclamações e ações judiciais em curso, impostos adicionais ou propostas de liquidação, potenciais reclamações e respectivas responsabilidades esperadas, foi apresentada a lista ao Conselho de Administração.

O Conselho de Administração tomou conhecimento e deliberou remeter a informação para a Assembleia Geral.

Ponto 9 - Renovação de limites de crédito CGD - PROP 154/2024/DG

Pelo Diretor Geral, veio a Caixa Geral de Depósitos através de oficio de 25 de janeiro propor a renovação para os limites de crédito em vigor com a RSTJ EIM SA. De acordo com a informação do Diretor Administrativo e Financeiro em anexo *"é necessário manter a disponibilidade para a utilização pelo menos da conta-corrente de apoio à tesouraria, mas uma vez que a proposta é apresentada em conjunto não vê inconveniente em manter as restantes modalidades"*

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 10 - Pagamento a Fornecedores- INF 84/2024/DG

Pelo Diretor Geral, por meio desta informação, é efectuada a comunicação das autorizações dos pagamentos aos fornecedores referentes ao mês de Fevereiro de 2024. Conforme estabelecido em procuração, tenho a competência, juntamente com um dos três administradores, para autorizar despesas e pagamentos em nome da empresa. Segue em anexo a listagem detalhada dos pagamentos realizados aos fornecedores, incluindo datas, valores e os respectivos nomes. Todos os pagamentos foram devidamente verificados e aprovados conforme os procedimentos internos da empresa.

Conselho de Administração após analise ratificou o plano de liquidação a fornecedores apresentado.

Ponto 11 - Relatório de Execução Orçamental Janeiro 2024

Pelo Diretor Geral, da análise dos valores o Volume de Negócios apresenta uma execução dentro do expectável em cerca de 8,1%, registando uma acréscimo de 41,7% face ao mesmo período de 2023. As restantes rúbricas operacionais acompanham a tendência de evolução dentro do expectável em sede de orçamento. Embora sem grade diferença face ao orçamento é de evidenciar o aumento significativo dos Juros e gastos similares suportados, com a quase duplicação do valor registado no período homologo de 2023. O resultado do período embora negativo é pouco significativo, esperando-se reverter a situação já no próximo mês de fevereiro.

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 12 - Balancete Janeiro 2024

Pelo Diretor Geral foi apresentado o balancete de Janeiro de 2024.

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 13 - Relatório de Execução Orçamental Fevereiro 2024

Pelo Diretor Geral, da análise dos valores o Volume de Negócios apresenta uma execução dentro do expectável em cerca de 16,2%, registando uma acréscimo de 2,5% face ao mesmo período de 2023. As restantes rubricas operacionais acompanham a tendência de evolução dentro do expectável em sede de orçamento. Embora sem grande diferença face ao orçamento é de evidenciar o aumento significativo dos Juros e gastos similares suportados, com uma subida de 51% do valor registado no período homologo de 2023. Neste mês ocorreu uma alteração significativa, com a passagem do valor da TGR da conta de fornecedor APA para uma conta de Estado e Outros Entes Públicos com a instauração do processo executivo de cobrança da TGR de 2021. Sobre este divida já foi apresentado e aprovado um plano de pagamento prestacional por 60 meses. O resultado do período já apresenta um valor positivo, com um crescimento de 13,6%.

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 14 - Balancete Fevereiro 2024

Pelo Diretor Geral foi apresentado o balancete de Fevereiro de 2024.

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Verificando-se estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelas dezassete horas e vinte minutos, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

JUFIL – PORTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR